



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2022

1 - ABERTURA: O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, resolve instaurar nesta data o presente processo de dispensa de licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de dois workshops temáticos sobre direitos sociais, proteção integral da criança e do adolescente; combate a violência doméstica e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme dispositivos do presente Edital.

LOCAL: Compras.gov.br (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>)

UASG: 988757

Justificativa da Compra sem Licitação: Economicidade e celeridade na contratação da Administração.

2 - JUSTIFICATIVA: Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada para realização de dois workshops temáticos sobre direitos sociais, proteção integral da criança e do adolescente; combate a violência doméstica e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme dispositivos do presente Edital, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação específica.

Em novembro de 2010, o município de Nonoai/RS foi surpreendido com a chegada de dezenas de famílias venezuelanas que se instalaram no município e, conseqüentemente passaram a acessar os serviços públicos nas áreas de saúde, educação e assistência social e outros. Preocupados com esse cenário e, sensível à situação vivenciada por esta população, o poder público municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, buscou, junto aos órgãos do governo federal apoio para o fortalecimento de mecanismos voltados para o atendimento e inclusão desses sujeitos que se encontram em situações de extrema vulnerabilidade e necessitam ter seus direitos assegurados. Para tanto a proposta é realizar oficinas de inclusão no mercado de trabalho com as famílias venezuelanas, através de oficinas preparatórias socioeducativas com cursos de qualificação profissional a partir da realidade local.

Ao migrarem para o Brasil, os venezuelanos adquiriram qualidade de refugiados, pela Lei 9.474 de 1997, que define mecanismos para a implementação de Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Dessa forma, torna-se indispensável a oferta de apoio aos imigrantes, considerando a situação de vulnerabilidade vivenciada ao longo da trajetória até o território, cenário este vivenciado em vários estados da federação, a



necessidade do provimento de recursos materiais necessários ao atendimento, de materiais de higiene, utensílios domésticos, alimentação, equipes dentre outras necessidades, a fim de que sejam atendidos em condições dignas e de segurança. Destaque para a impossibilidade da rede local atender à demanda por já estar com seus equipamentos acima da capacidade.

Nesse sentido, a presente contratação tem como objetivo de prestar atendimento aos refugiados venezuelanos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social e econômico na cidade de Nonoai-RS, visando o alcance da promoção e proteção aos seus direitos, por meio de acesso a serviços socioassistenciais que lhes ofereçam acompanhamento psicossocial para o desenvolvimento e promoção da autonomia através da acolhida humanizada, a permanência e a inserção nos serviços socioassistenciais através de oficinas socioeducativas temáticas e oficinas de promoção e acesso ao mundo do trabalho. As atividades propostas serão realizadas em articulação com as Secretarias Municipais e Organizações da Sociedade Civil que atendem as famílias refugiadas instaladas no município de Nonoai-RS.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público do rápido fornecimento, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Destarte salientar que o valor total do contrato permite a dispensa de processo licitatório, sendo abaixo do valor permitido pela legislação em vigor.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não exige a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO: Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

3.1. DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – Artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, II do referido diploma.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com valores atualizados



através do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A escolha recaiu sobre a empresa **PAULA ALINE FERREIRA DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.849.063/0001-50, com sede na Rua dos Pinheiros, Bairro Palmeiras III, na cidade de Dracena/SP, CEP 17.900-000, em face do **MENOR VALOR** apresentado e consultas de idoneidade realizadas.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico.

PAULA ALINE FERREIRA DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.849.063/0001-50, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 467, Bairro Palmeiras III, na cidade de Dracena/SP, CEP 17.900-000, que apresentou valor global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

HENRIQUES CACOZZA PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA SOCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.833.098/0001-96, com sede na Rua Oscar de Toledo Cesar, nº 645, Centro, na cidade de Pirapozinho/SP – CEP 19.200-000, que apresentou valor global de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**.

APOIPLUS CONSULTORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.462.499/0001-05, com sede na Rua Professor Antônio Galvão Cotrim, nº 92, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, que apresentou valor global de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2022, classificados sob o código:

1302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2025 MANUT. DEMAIS PROG ASSIST SOCIAL FEDERAL
339039000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
REDUZIDO 637



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

7 - CONCLUSÃO

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, nada obsta a contratação da empresa **PAULA ALINE FERREIRA DA SILVA-ME**, relativamente a prestação dos serviços em questão.

Nonoai (RS), 15 de julho de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Minuta aprovada por:

Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****ANEXO I****CONTRATO Nº ____/2022**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI
E A EMPRESA.....*

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adriane Perin de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ XXXXXX, com sede na Rua XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXX (XX), CEP XXXXXXXX, neste ato representado pelo Proprietário Sr. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de dois workshops temáticos sobre direitos sociais, proteção integral da criança e do adolescente; combate a violência doméstica e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme dispositivos do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato compreenderá prestação de serviço e será executado na forma de execução indireta, segundo o disposto nos arts.6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição contida na tabela da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após prestação do serviço, emissão da nota fiscal e comprovação da execução do serviço por parte do responsável pela Secretaria competente.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de **3 (três) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**1302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2025 MANUT. DEMAIS PROG ASSIST SOCIAL FEDERAL
339039000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
REDUZIDO 637**

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à CONTRATADA, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai
Contratante

Visto:

Procurador Geral

Secretaria da Fazenda

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Realização de dois workshops sobre violência contra a mulher e sobre proteção integral de criança e do adolescente.

Carga Horaria: 08 horas cada com total de 16 horas

Modalidade: Presencial

Temas que serão abordados Workshop I:

- Introdução ao Eca e a Proteção Integral de crianças e adolescentes
- Violência: o que é e quais as formas de violência
- Prevenção a Violência
- Identificação dos fatores de Risco
- Denúncia e Atendimento as vítimas de violência
- Família e a prevenção da violência
- Oficina de Aprendizagem

Temas que serão abordados Workshop II:

- Gênero e Preconceito
- Violência Doméstica em números
- Prevenção e Fortalecimento dos Vínculos familiares e comunitários
- Identificação dos fatores de Risco
- Caminhos para denuncia
- Serviços de Atendimento as Vítimas: Centro de Referência da Mulher
- Oficina de Aprendizagem

Empresa deverá entregar pasta com bloco de anotações, caneta e certificado para até 50 participantes.

Qualificação técnica: Palestrante com experiencia nos temas propostos, com formação em serviço social, psicologia, direito ou pedagogia, com no mínimo pós graduação na temática ou áreas afins.

Nonoai, 15 de julho de 2022.

SILIANDBRA BARBIEIRO BERTUOL
Secretária de Assistência Social